



PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor preço no lote

PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2025

OBJETO: Aquisição de móveis para a Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.02.01.031.0002.8007 449052.00 – Ficha 29 – Equipamentos e Material Permanente – Legislativa;

01.03.01.122.0002.8008 449052.00 – Ficha 37 – Equipamentos e Material Permanente – Administrativa;

01.04.01.123.0002.8009 449052.00 – Ficha 44 – Equipamentos e Material Permanente – Financeira;

01.06.01.131.0002.8011.44905200 – Ficha 58 – Equipamentos e Material Permanente – Imprensa e Comunicação.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:01 horas do dia 21/02/2025.

DATA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO : 23:59 horas do 18/02/2025.

DATA LIMITE PARA PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO : 23:59 horas do 18/02/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10:00 horas do dia 21/02/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

● PREGOEIRO E TELEFONE PARA CONTATO: Marcusé Mesquiari e Silva, mmesquiari@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Poços de Caldas, por intermédio da Gerência de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, Sr. Marcusé Mesquiari e Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

Aquisição de móveis para a Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O valor estimado desta licitação é de: R\$ 74.402,10 (setenta e quatro mil e quatrocentos e dois reais e dez centavos).

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

01.02.01.031.0002.8007 449052.00 - Ficha 29 - Equipamentos e Material Permanente – Legislativa;



01.03.01.122.0002.8008 449052.00 - Ficha 37 – Equipamentos e Material Permanente – Administrativa;

01.04.01.123.0002.8009 449052.00 - Ficha 44 – Equipamentos e Material Permanente – Financeira;

01.06.01.131.0002.8011.44905200 - Ficha 58 - Equipamentos e Material Permanente - Imprensa e Comunicação.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor da Câmara Municipal de Poços de Caldas;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. **As sociedades empresárias:**

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto na Câmara Municipal de Poços de Caldas, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.



4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Poços de Caldas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela Gerência de Administração com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.



- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 6.7.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas junto com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.**
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1. a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;



8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. A proposta classificada em primeiro lugar será considerada inexecutável se for inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.3.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, se for o caso, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;



e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados da assinatura do contrato.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.3.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.3**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do processo.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.2.2.1. Será(ão) aceita(s) certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa.

11.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

11.2.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

11.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



11.3.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.3.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Poços de Caldas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

11.4.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.4.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.4.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.4.8. Somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica, conforme definido no Art. 3º, II, da Lei 14.063/2020,



que, realizada mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador SERPRO, disponível gratuitamente;

11.4.9. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o(a) Pregoeiro(a), efetuará a verificação dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência nos respectivos sites emissores

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Câmara Municipal, situada na Rua Junqueiras, 555, Centro, CEP 37.701-033, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 18:00.

12.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

12.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 12.1.3).

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Presidente da Câmara Municipal.



13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail correspondente.

14.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas em lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

15.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

15.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Poços de Caldas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021, aplicada ao pregão subsidiariamente

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.



18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Poços de Caldas, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A Câmara Municipal de Poços de Caldas poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no site mencionado neste Edital, **item 3.5**.

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.pocosdecaldas.mg.leg.br.

20. ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

20.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

Poços de Caldas, 9 de JANEIRO de 2025.

Douglas Eduardo de Souza

Marcusé Mesquiari e Silva

Presidente

Coordenador de Administração, Licitação e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO.

Aquisição de móveis para a Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por LOTE**.

2.2. A licitação será feita no **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO E O RESPECTIVO QUANTITATIVO

O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 5 anos para todos os móveis.

Todos os itens deverão ser montados e entregues em condições de utilização na Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Item 01. Estação de trabalho com 04 lugares para usuários: (quantidade: 05 unidades)

- estação de trabalho em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade), cor gianduia;
- tampo com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície;
- propriedades físico-mecânicas e higroscópicas;
- retaguarda de sustentação (Laterais e fundos em partículas de média densidade, chapa única (única para lateral e para fundos) com no mínimo 25 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo);
- pés reguláveis de 1/4" fixados em uma chapa de aço encaixada no painel, sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, possibilitando ajuste de no mínimo 20 mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em porca sextavada 5/16", fixada em suporte de poliuretano injetado, com furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados;



- divisórias centrais de vidro incolor 6 mm e altura de 300 mm, central e sobre o tampo, para separação entre usuários;
- eletrocalhas para cabeamento, passagem para fiação, cada estação deverá ter no mínimo 08 suportes/tomadas;
- acabamento e montagem com fixação da estrutura aos tampos feita com buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão;
- dimensões: 2700 mm largura x 1400 mm profundidade x 750 mm altura.

Item 02. Estação de trabalho 01 lugar para usuário:

(quantidade: 06 unidades)

- estação de trabalho em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade), cor gianduia;
- tampo com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície;
- propriedades físico-mecânicas e higroscópicas;
- retaguarda de sustentação (Laterais e fundos em partículas de média densidade, chapa única (única para lateral e para fundos) com no mínimo 25 mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo);
- pés reguláveis de 1/4" fixados em uma chapa de aço encaixada no painel, sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, possibilitando ajuste de no mínimo 20 mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em porca sextavada 5/16", fixada em suporte de poliuretano injetado, com furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados;
- eletrocalhas para cabeamento, passagem para fiação, cada estação deverá ter no mínimo 02 suportes/tomadas;
- acabamento e montagem com fixação da estrutura aos tampos feita com buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão;
- dimensões: 1350 mm largura x 700 mm profundidade x 750 mm altura.

Item 03. Gaveteiro volante:

(quantidade: 26 unidades)

- gaveteiro volante (com rodas) composto de laterais, fundo, base, 04 gavetas e tampo, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade), cor carbono;
- propriedades físico-mecânicas e higroscópicas;
- tampo em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 25 mm de espessura, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior do tampo;
- base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo;
- laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo. Na parte frontal interna, paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas;
- fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura,



revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo, embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3 mm de profundidade com recuo de 6 mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel;

– gavetas com frente em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, corpo da gaveta na mesma estrutura da parte frontal, com corrediças telescópicas de 450 mm e sistema de travas no final do curso evitando que se abra ao inclinar o gaveteiro;

– sistema de trava com travamento simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino com movimento orbital ao eixo, duas cópias de chave com capa de proteção e sistema escamoteável, evitando que se quebre. Cada fechadura tem que possuir segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro;

– dimensões: 400 mm largura x 470 mm profundidade x 680 mm altura.

Item 04. Armário Tipo 1:

(quantidade: 01 unidade)

– armário baixo, composto de laterais, fundo, base 01 prateleira, portas e tampo, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade), cor carbono;

– tampo com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo;

– propriedades físico-mecânicas e higroscópicas;

– fechamento lateral e fundos em partículas de média densidade, chapa única (única para lateral e para fundos) com no mínimo 18 mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, na mesma cor do tampo);

– 02 portas de correr (em trilhos de aço inoxidável), de 750 mm cada porta, em partículas de média densidade, em chapa única com, no mínimo, 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3 mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, com 01 puxador em cada porta (puxador “roma” em aço);

– prateleira interna com regulagem de altura dos vãos em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo, com fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, contendo quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem, travamento da prateleira regulável feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais através de furos para engate;

– base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo, com fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, com pés reguláveis de ¼" fixados, sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, possibilitando ajuste de no mínimo 20 mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado, com furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados, que permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário;

– laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo, com fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, contendo duas fileiras de furos



com diâmetro de 5 mm, distanciados entre si por 64 mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável;

- fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo, embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel, pés reguláveis de 1/4" fixados, sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, possibilitando ajuste de no mínimo 20 mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado, com furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados;

- montagem com travamento das laterais ao tampo superior e inferior feito por meio de cavilhas em madeira e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino, rosca padrão M6 na parte interna e rosca autoatarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que trave e não solte da peça (no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção);

- dimensões: 1500 mm largura x 500 mm profundidade x 900 mm altura.

Item 05. Armário Tipo 2:

(quantidade: 01 unidade)

- armário baixo, composto de laterais, fundo, base 01 prateleira, portas e tampo, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade), cor carbonô;

- tampo com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo;

- propriedades físico-mecânicas e higroscópicas;

- fechamento lateral e fundos em partículas de média densidade, chapa única (única para lateral e para fundos) com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, na mesma cor do tampo;

- 02 portas de correr (em trilhos de aço inoxidável), de 900 mm cada porta, em partículas de média densidade, em chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3 mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, com 01 puxador em cada porta (puxador "roma" em aço);

- prateleira interna com regulagem de altura dos vãos em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo, com fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, contendo quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem, travamento da prateleira regulável feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais através de furos para engate;

- base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo, com fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, com pés reguláveis de 1/4" fixados, sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, possibilitando ajuste de no mínimo 20 mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado, com furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados, que permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário;



- laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo, com fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, contendo duas fileiras de furos com diâmetro de 5 mm, distanciados entre si por 64 mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável;
- fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo, embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel, pés reguláveis de 1/4" fixados, sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, possibilitando ajuste de no mínimo 20 mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado, com furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados;
- montagem com travamento das laterais ao tampo superior e inferior feito por meio de cavilhas em madeira e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino, rosca padrão M6 na parte interna e rosca autoatarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que trave e não solte da peça (no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção);
- dimensões: 1800 mm largura x 500 mm profundidade x 900 mm altura.

Item 06. Armário Tipo 3:

(quantidade: 02 unidades)

- armário baixo, composto de laterais, fundo, base 01 prateleira, portas e tampo, em madeira MDP (Painéis de Partículas de Média Densidade), cor carbonô;
- tampo com espessura mínima de 25 mm, formando uma peça única, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3 mm de espessura na parte superior e inferior da superfície, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo;
- propriedades físico-mecânicas e higroscópicas;
- fechamento lateral e fundos em partículas de média densidade, chapa única (única para lateral e para fundos) com no mínimo 18 mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, na mesma cor do tampo);
- 04 portas de correr (em trilhos de aço inoxidável), de 525 mm cada porta, em partículas de média densidade, em chapa única com, no mínimo, 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado, com no mínimo 0,3 mm de espessura em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo, fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, com 01 puxador em cada porta (puxador “roma” em aço);
- prateleira interna com regulagem de altura dos vãos em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo, com fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, contendo quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem, travamento da prateleira regulável feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais através de furos para engate;
- base em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, na mesma cor do tampo, com fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, com pés reguláveis de 1/4" fixados, sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, possibilitando ajuste de no mínimo 20 mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado, com furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados, que permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário;

- laterais em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces das peças, na mesma cor do tampo, com fita de borda com espessura de 2 mm no mínimo, contendo duas fileiras de furos com diâmetro de 5 mm, distanciados entre si por 64 mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável;

- fundo em partículas de média densidade, chapa única com no mínimo 18 mm de espessura, revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça, na mesma cor do tampo, embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel, pés reguláveis de 1/4" fixados, sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico cilíndrico, possibilitando ajuste de no mínimo 20 mm, por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", engatado em uma porca sextavada 5/16", fixada a um suporte de poliuretano injetado, com furos para fixação, por meio de parafusos autoatarraxantes, zincados;

- montagem com travamento das laterais ao tampo superior e inferior feito por meio de cavilhas em madeira e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, por meio de tambor e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino, rosca padrão M6 na parte interna e rosca autoatarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que trave e não solte da peça (no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção);

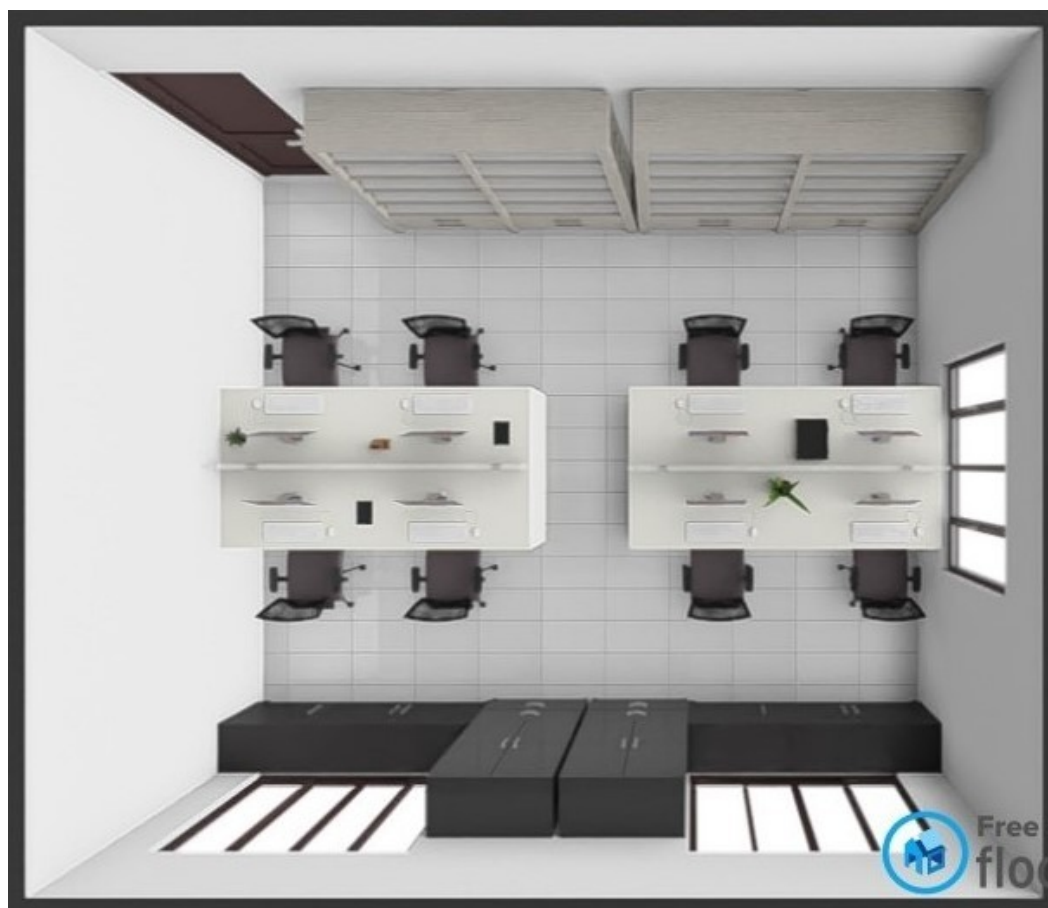
- dimensões: 2100 mm largura x 500 mm profundidade x 900 mm altura.

(Imagens meramente ilustrativas. Os produtos deverão seguir descrição acima):



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 01. Estação de Trabalho com 04 lugares para usuários:





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 02. Estação de Trabalho 01 lugar para usuário:





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

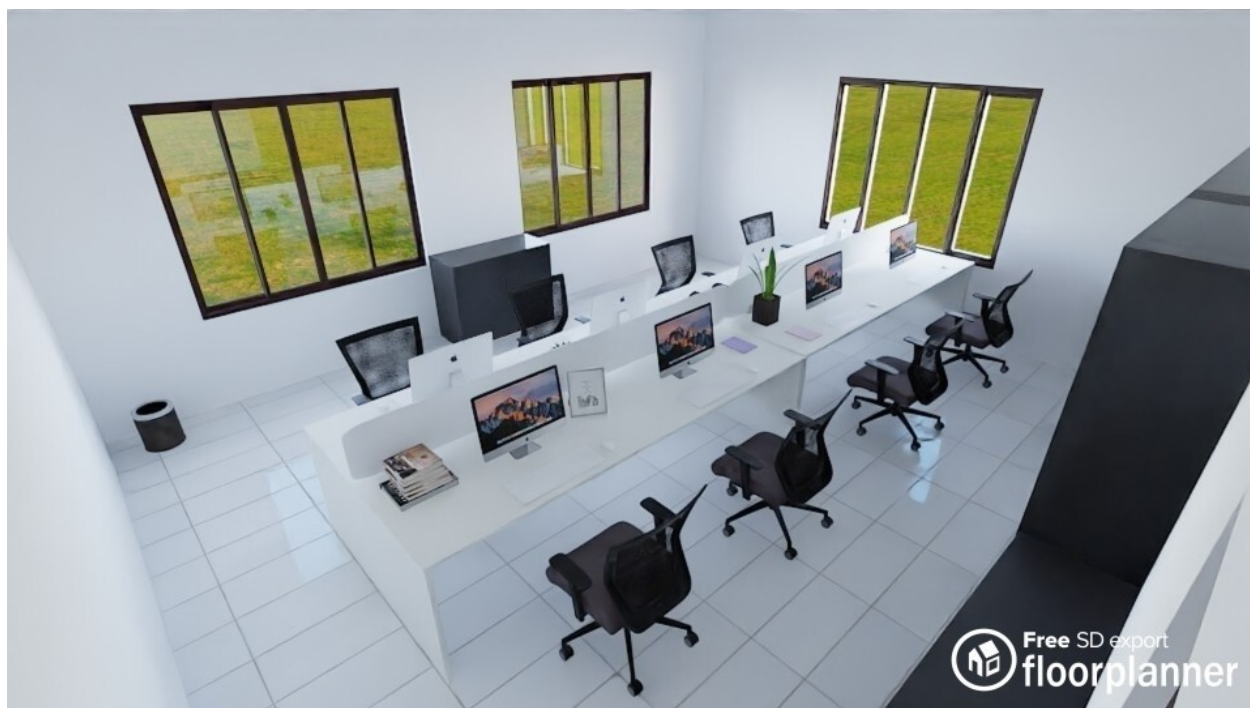
Item 03. Gaveteiro Volante:





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 04. Armário Tipo 1:





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

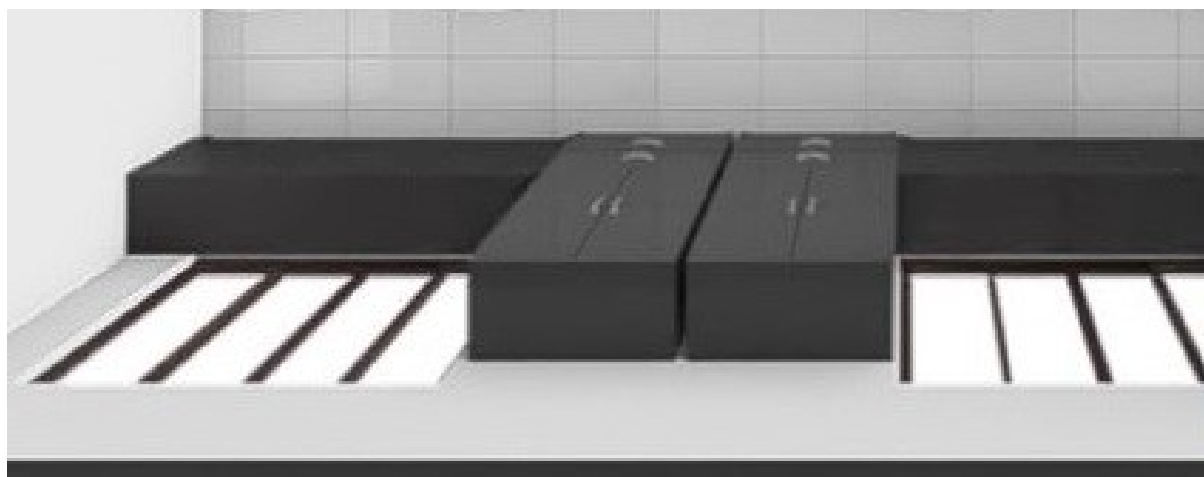
Item 05. Armário Tipo 2:





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item 06. Armário Tipo 3:





CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1. Comprovar a existência de certificação florestal válida (referência FSC, Cerflor) ou certificação equivalente, em nome do fabricante do material acabado, como característica da especificação técnica dos móveis, no que tange à madeira utilizada.
- 3.2. Comprovar a existência de registro no Cadastro Técnico Federal (CTF), do fabricante do material acabado, de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81.
- 3.3. Os requisitos dos itens 3.1. e 3.2. atendem a legislação ambiental pertinente, em especial o Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas n. 42/2023, que institui o regulamento dos procedimentos licitatórios, que define em seu Título I, Art. 3º, I: “promoção do desenvolvimento sustentável”.
- 3.4. O fornecedor deve oferecer garantia mínima de 5 anos para todos os móveis.
- 3.5. Todos os itens deverão ser montados e entregues em condições de utilização na Câmara Municipal de Poços de Caldas, na Rua Junqueiras, 555, CEP: 37.701-033.
- 3.6. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO DE COMPRAS n. 77/2024.
- 3.7. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8. O licitante poderá realizar visita técnica na Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG, mediante agendamento com servidor da Gerência de Administração, no horário de 9 h às 17 h, mediante envio prévio de e-mail para o endereço administrativa@pocosdecaldas.mg.leg.br, para fins de maiores esclarecimentos para o cumprimento do objeto desta licitação.
- 3.9. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, sob a alegação de qualquer falha na obtenção de dados.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

- 4.1 A Gerência de Administração da Câmara municipal enviará por e-mail a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente ao licitante fornecedor.
- 4.2. O prazo para entrega dos produtos é de até 45 (quarenta e cinco) dias da data de recebimento da ordem de fornecimento ou de instrumento equivalente.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues montados no prédio anexo da Câmara Municipal, na rua Junqueiras, 555 centro, CEP: 37.701-033, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas.
- 4.4. O horário a que se refere o item 4.3 poderá ser alterado, hipótese em que o novo horário será comunicado ao licitante vencedor.



5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze dias corridos contados do recebimento definitivo do produto pela Gerência de Administração, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados.

5.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

5.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;

5.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados;

5.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.4. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue.

5.2.5. Se a empresa vencedora for do Município de Poços de Caldas, apresentar Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

5.2.6. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o bem, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.2.7. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar, a cada pagamento, declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

5.2.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante Vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 14.375, de 29/09/2023, ao efetuar o pagamento pelo fornecimento de bens em geral, a Câmara deverá proceder a retenção do Imposto de Renda e proventos de Qualquer Natureza, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações introduzidas pela IN RFB nº 2.345/2023.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1. São obrigações da Câmara:

6.1.1. Receber o bem no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante vencedora, através de comissão/servidor designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do bem, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

7.1. A Licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/bem com avarias ou defeitos;

7.5. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da Câmara Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O servidor responsável pelo recebimento do objeto: Deivide Fabiano Pereira.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
Câmara Municipal de Poços de Caldas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 6/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

NIRE

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

CONTATO DA LICITANTE:

TELEFONE:

BANCO DA LICITANTE:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

ITEM:

DESCRIÇÃO:

MARCA/MODELO:

QUANT.:

VALOR UNITÁRIO R\$:

VALOR TOTAL DO ITEM ... R\$:

TOTAL DE TODOS OS ITENS (DE 01 A 06) POR EXTENSO:

A EMPRESA: DECLARA QUE:



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
3. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS/MG, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
4. QUE O PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS É O DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO AS DEMAIS CONDIÇÕES DE GARANTIA E QUALIDADE.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

À

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2/2025

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº, com sede (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Eletrônico nº 2/2025, instaurado pela Câmara Municipal de Poços de Caldas, declara que:

A) PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

F) De enquadramento como ME ou EPP ou Equiparado (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP ou Equiparado);

G) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14133/21.

H) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2025.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº
_____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE
pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances,
inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025**

OBJETO: aquisição de móveis para a Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

O processo de licitação mencionado acima foi examinado por esta Procuradoria, em cumprimento ao disposto no Art. 53, da Lei Federal nº 14.133/21, e aprovado após as correções indicadas, tendo sido visto e assinado pelo signatário.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2025.

Luís Phillipe de Campos Cordeiro
Procuradoria
OAB/MG 202.819



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

OBJETO: aquisição de móveis para a Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

O processo de licitação mencionado acima foi examinado por esta Gerência, em cumprimento ao disposto no Art. 169, da Lei Federal nº 14.133/21, e aprovado após as correções indicadas, tendo sido visto e assinado pelo signatário.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2025.

Paulo Roberto Sebastião da Mata Resende
Controlador-Chefe